

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.296-A, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado em Santo Amaro, Município e Comarca da Capital, no Largo 13 de Maio, 210, 216 e 220, para instalação de Agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, letra "a" da Constituição Estadual de 9 de Julho de 1947, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, um imóvel situado no Largo 13 de Maio, 210, 216 e 220, em Santo Amaro, comarca da Capital, cujo terreno com a área aproximada de 300,00 m², é de formato irregular, medindo 13,00 m de frente, 8,00 m nos fundos e 28,00, da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com propriedade de Antônio de Pádua Neto, do outro com propriedade de Américo Mareto, Juvenal Cruz e Honório Prado, e nos fundos com quem de direito. O prédio é de natureza residencial-comercial, possuindo na frente duas pequenas lojas.

Artigo 2.º — A presente desapropriação é considerada de natureza urgente para o efeito de imediata imissão de posse no imóvel em referência, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da

Justiça

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 40.296-B, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado à rua Capitão Pacheco e Chaves, 1.050 e 1.052, no bairro de Vila Prudente, município e comarca da Capital, para instalação de Agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43, letra "a" da Constituição Estadual de 9 de Julho de 1947, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, um imóvel situado à rua Capitão Pacheco e Chaves, 1050 e 1052, no bairro de Vila Prudente, município e comarca da Capital, cujo terreno, com a área de 158,34 m², mede 5,20 m de frente; 30,60 m de lado direito de quem olha da rua; 30,9 m do lado esquerdo e 5,20 m mais ou menos, nos fundos, confrontando de ambos os lados e nos fundos com quem de direito; o prédio nesse terreno construído é de natureza residencial-comercial com dois pavimentos, contendo no térreo loja, escritório e instalações sanitárias, e, no superior, hall, dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e terraço de serviço.

Artigo 2.º — A presente desapropriação é considerada de natureza urgente para o efeito de imediata imissão de posse no imóvel em referência, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício

Ruy Rebello Pinho

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 40.296-C, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Altera a Tabela 2, Grupo B, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo Decreto n.º 23.795, de 10 de novembro de 1954

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício do cargo de Governador, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 8.º da lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela 2, Grupo B, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fixado pelo Decreto n.º 23.795, de 10 de novembro de 1954, um cargo de Escriturário, Ref. "22", e um de Assistente de Administração, Ref. "34".

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1962.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador em exercício

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 22 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 40.299, DE 25 DE JUNHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para atender despesas com a concessão de subvenções e auxílios pelo Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "C" — Saúde Pública e Assistência Social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,186% (cento e oitenta e seis milésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n.º 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de junho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria

da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 25 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 40.300, DE 25 DE JUNHO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que atribuição de nome a estabelecimento de ensino enseja ao Poder Público a oportunidade de prestar culto à memória daqueles que se tenham destacado pelos serviços prestados à coletividade, notadamente no campo da educação;

Considerando a fecunda atuação desenvolvida pelo saudoso Professor Máximo de Moura Santos, em prol da difusão e do aprimoramento do ensino paulista, como educador, autoridade escolar, jornalista e autor de livros didáticos; Considerando, finalmente, atendidas no caso as exigências estabelecidas pelo Decreto n.º 36.781 de 17 de junho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Máximo de Moura Santos", o atual Grupo Escolar da Vila Jacuí, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 25 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.301, DE 25 DE JUNHO DE 1962

Retifica o decreto n.º 32.129, de 9, publicado a 10 de maio de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto 32.129, de 9, publicado a 10 de maio de 1958, na parte que admitiu d. Agostinha Josefa Rodrigues Schmik para exercer, como extranumerário diarista, referência "16", atualmente, mensalista, referência "15", funções de Servente, na Escola Industrial "Júlio Mesquita", de Santo André, para declarar que o nome exato da interessada é: Agostinha Josepha Rodrigues Schmik, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 25 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.302, DE 25 DE JUNHO DE 1962

Retifica o Decreto n.º 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relator, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção, por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Canto Orfeônico) — QE—PP—II — Referência "41", do Ginásio Estadual de Palestina para o Ginásio Estadual de Balsamo, provido em caráter efetivo por d. Márcia Marlene Baggio de Arruda, para declarar que o nome exato da interessada é: Márcia Marlene de Arruda Casagrande, conforme ato de casamento de 23, publicado a 24 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 25 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.303, DE 25 DE JUNHO DE 1962

Retifica o Decreto n.º 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 39.714, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relator, nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei n.º 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção, por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Canto Orfeônico) — QE—PP—II — Referência "41", do Colégio Estadual "Arnolfo Azevedo", de Lorena para o Ginásio Estadual "Prof. José de Paula França", em Queluz, provido em caráter efetivo por d. Maria Salomé Braga Faig Costa, para declarar que o nome exato da interessada é: Maria Salomé Braga Faig, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 25 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.280, DE 22 DE JUNHO DE 1962

Retificação

Onde se lê: José Porphyrio da Paz — Vice-Governador, em exercício

leia-se: Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

DECRETO N. 40.297, DE 23 DE JUNHO DE 1962

Retificação

No Artigo 2.º — Onde se lê:

9 — Para tender às despesas de Comissões Diver-

sas 1.000.000,00

leia-se:

9 — Para atender às despesas de Comissões Diver-

sas 1.000.000,00